



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

OF. Nº 22/2022-DTL/GP/P

Valinhos, em 03 de janeiro de 2022.

**Referente:** Resposta ao Requerimento nº 2079/21-CMV  
**Vereador Rodrigo Toloi e Outros**  
Processo administrativo nº 22319/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Valinhos

Recebido em 04/01/22  
em 14.46 h 10/2022

Anexo: 04 folhas e 01 CD

Ao  
Excelentíssimo Senhor,  
**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

LOG/log



# PREFEITURA DE VALINHOS

Is. Nº 14	Rubrica 19
Proc. Nº / Ano 2229/2020	
FL. 01	

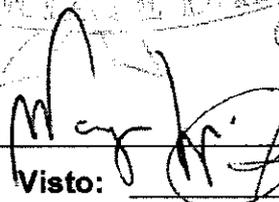
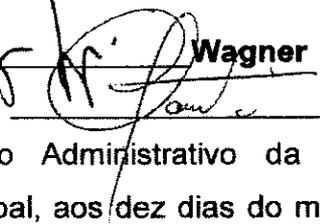
Certidão nº 012/2020 – SPS

**Wagner Lange Firetti**, Engenheiro Civil da Seção de Parcelamento do Solo, do Departamento de Gerenciamento de Projetos, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, da Prefeitura do Município de Valinhos; -----

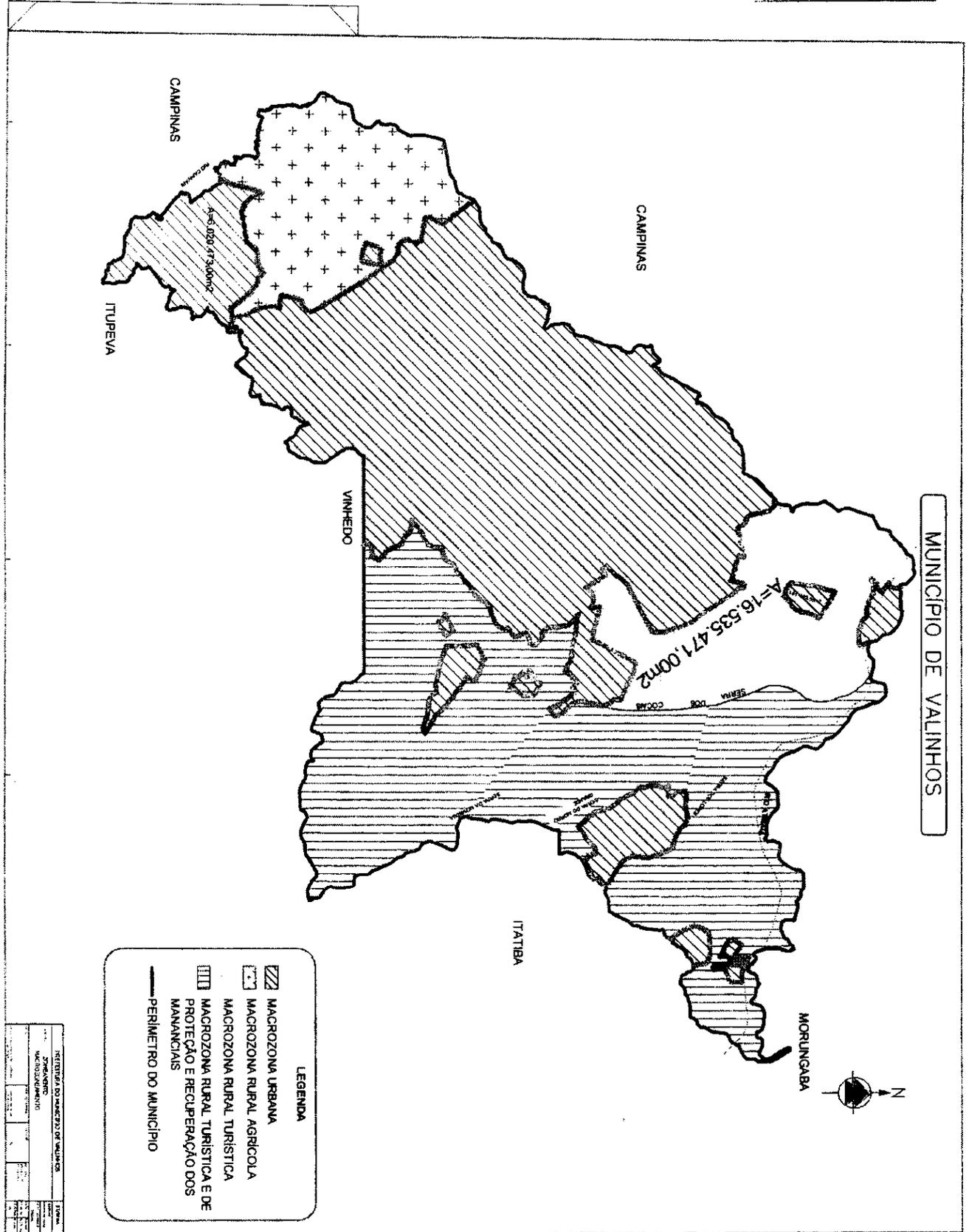
----- CERTIFICA, para os devidos fins, a pedido de **01 FS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, e baseada em elementos constantes do processo administrativo nº 2229/2020-PMV, que: -----

O imóvel denominado "Área remanescente da Fazenda Fonte Sônia", com área total de 2.564.265,23m<sup>2</sup>, situado na Estrada da Fonte Sônia, Bairro Fonte Sônia, Município de Valinhos, propriedade de **01 FS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, IM nº 22.533/00, objeto da Matrícula nº 25.376, do Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos; -----

Conforme informações prestadas no processo administrativo que origina a presente certidão, consta que o imóvel citado acima, encontra-se inserido Perímetro do Município de Valinhos, na **Macrozona Rural Turística**, conforme Lei 4.186/2007, e Mapa de Macrozoneamento. As disposições relativas ao Macrozoneamento são definidas pelos Artigos 74 e 75 da Lei Nº 3.841 de 2004, cujos anexos são parte integrante do presente documento; -----

O referido é verdade e dou fé  **Wagner Lange Firetti**, Seção de Parcelamento de Solo; **Visto:**  **Eng. Warner Clayton Ferrari**, Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Paço Municipal, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte; -----

Emolumentos - R\$ 80,14  
Guia nº 4830678 em 05/02/2020





PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Fls.n°	Rubrica
Proc.nº/Ano	CI nº 2496/2021 - DTL/SAJ

À Seção de Parcelamento do Solo

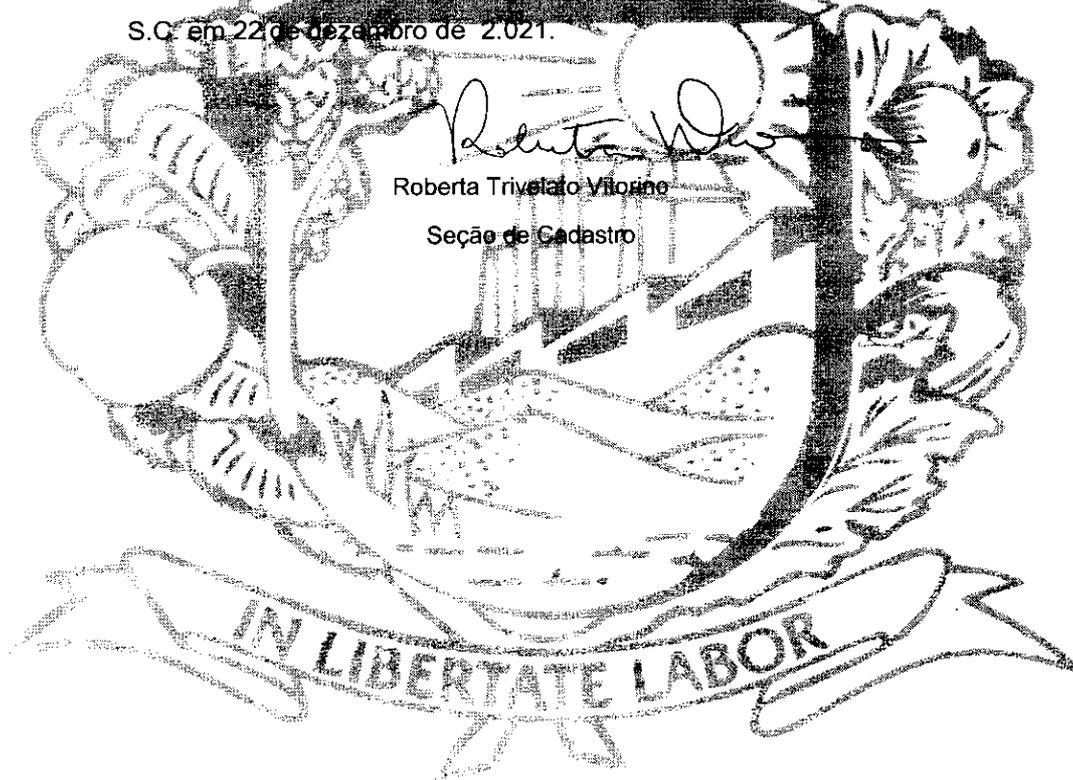
Informo que, conforme elementos constantes do arquivo desta Seção, consta:

- Área remanescente da Fazenda Fonte Sônia - Bairro Fonte Sônia - sito à Estrada da Fonte Sônia.

- Inscr.munic.: 22.533/00
- Área de terreno: 2.564.265,23 m<sup>2</sup>
- Prop: 01 FS Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. - objeto da matrícula 25.376 do Registro de Imóveis de Valinhos.
- Nada consta quanto a projeto aprovado e/ou construção existente.

Isto posto, encaminho a presente C.I. a esta Seção para informar o zoneamento em que se encontra o imóvel em anexo, em cumprimento do nobre vereador.

S.C. em 22 de dezembro de 2021.





**A SPMA**

Em resposta aos questionamentos ora proferidos pelo requerimento nº 2.079/2021 e CI\_nº 2.496/2021-DTL/SAJI, e conforme informações e arquivos desta seção tenho a relatar o que segue:

Item 3- Há projeto Urbanístico apresentado junto ao Executivo relativo a área objeto do tombamento? Em caso positivo, enviar cópia.

R: Não há até a presente data, protocolização de projetos ou processo administrativo para a área em questão, em análise nesta Seção.

SPS, em 22 de dezembro de 2021.

**PEDRO WILSON MARCON**  
TECNÓLGO EM SOLOS-SPS/SPMA

A(o) DTL /SAJI  
**PROVIDENCIADO**  
Em 22 DEZ/2021

**ARDO EDUARDO GALASSO CALLIGARIS**  
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE